

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 227/2020/ES**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0003-41, torna público que no período de **03/09/2020 a 16/09/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** para atender a demanda BIMESTRAL das **RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS**, sob gestão do INVISA através do Termo de Parceria nº **001/2010** celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) no período de **03/09/2020 a 16/09/2020**.

3. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

4. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este Ato Convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. **As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço os itens de seu interesse constantes no Anexo I.**

**8. A quantidade constante no quadro do item 1 do Anexo I deste Ato Convocatório trata-se de mera estimativa, podendo sofrer variações para menos e/ou para mais conforme necessidade da Unidade.**

**9. Nos casos em que a quantidade da embalagem e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantidade da entrega, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, mediante aceite do setor de compras.**

**10. Nos casos que se fizerem necessários a compra será realizada acima da quantidade máxima, conforme justificativa de aumento de perfil da unidade. Será utilizado o valor cotado no Ato Convocatório, podendo a CONTRATANTE negociar o valor com a CONTRATADA, devido ao aumento na quantidade a ser comprada e quando não houver negociação a CONTRATANTE poderá negociar com os demais fornecedores participantes da cotação a fim de obter melhor preço. Os fornecedores deverão enviar resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, devido a urgência da unidade.**

**11. O preço será fixo e irrevogável durante o período de fornecimento.**

**12. A alteração de preço dos produtos, objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do INVISA, devendo o Fornecedor, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.**

**13. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão incluídas no Processo de Contratação.**

**14. O preço estabelecido nesta cláusula será pago em até 30 ( trinta ) dias, mediante recebimento na unidade e/ ou prestação de serviço pela CONTRATADA observadas as disposições que se seguem.**

**15. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta de preço documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:**

- a)** Contrato Social registrado;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d)** Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válido na data de entrega das propostas;
- e)** Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f)** Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de alimentação;

g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;

**13.1.** A empresa vencedora também deverá entregar as certidões, atualizadas, juntamente com a Nota Fiscal.

**16.** Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestados através do e-mail [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) até 1 (um) dia útil anterior à data final para entrega das propostas.

**17.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório, exceto, final de semana e/ ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE no Tel.: (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

**18.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**19.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**20. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.**

**21.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Fornecedor.

**22.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do instituto vida e saúde – INVISA informará as proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas novas propostas de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h. Caso mantenha empatado, será considerada a primeira proposta que foi enviada.

**21.1.** Permanecendo o empate, será considerado a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

**21.2.** Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no **ATO** Convocatório.

**21.3.** Caso o envio do desempate for enviado após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido.

**23. O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante onde foram realizadas as entregas e o prazo será da última entrega do último item da OF, dessa forma pagamento será após entrega de 100% da OF e/ou aceite de cancelamento do setor de Compras**

do item não entregue.

**24.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação “ **ESSA DESPESA REFERE-SE AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2010/SESA**, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0003-41 ( Filial INVISA ).

**25.** O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

**26.** Apurada a proposta de menor preço global, o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** poderão negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**27.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**28.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.

**29.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**30.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante nas Unidade de Saúde onde foram realizadas as entregas.

**31.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**32.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas para posteriormente realizar melhorias a respectiva situação.

**33.** O contrato é acessório ao principal, (**TERMO DE PARCERIA**) e futuros aditivos, que foram (em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o **Estado do Espírito Santo**, através de sua **Secretaria Estadual da Saúde**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma



comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

**34.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 03 de setembro de 2020.**

**BRUNO SOARES RIPARDO  
DIRETOR-GERAL  
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender a demanda BIMESTRAL das **RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS**, sob gestão do INVISA através do Termo de Parceria nº 001/2010 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, de acordo com as especificações e quantidades a seguir:

\* Quantidade pedida, trata-se de mera estimativa de consumo da Unidade.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PEDIDO
1	2704	ARROZ TIPO 1 LONGO E FINO, PACOTE 5KG	PACOTE	180
2	6152	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 LONGO E FINO, PACOTE 5KG	PACOTE	40
3	4075	LEITE SEMI DESNATADO LONGA VIDA 1LT	UNIDADE	2600
4	2018	AÇÚCAR; CRISTAL; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 5 KG.	PACOTE	72
5	4464	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO A BASE DE SUCRALOSE, 100ML	FRASCO	460
6	5241	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO SACHE 80G	SACHÊ	288
7	2027	CAFÉ TORRADO / MOÍDO, PCT 250G	PACOTE	700
8	2731	FEIJÃO TIPO 1 PRETO ; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 1 KG	PACOTE	700
9	2756	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 900ML	UNIDADE	170
10	2763	VINAGRE S/ ALCOOL 750ML	UNIDADE	144
11	4070	BISCOITO DE MAIZENA DE 400G	PACOTE	50
12	6151	BISCOITO CREME CRACK DE GERGELIM, 400g PACOTE	PACOTE	290
13	2725	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; SEM AROMATIZANTES, E CONSERVADORES; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EM SACHÊ 340 GRS	SACHÊ	290
14	3286	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PACOTE	72
15	4073	FUBÁ 1KG	PACOTE	72
16	3881	MARGARINA DE 500g: COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO PASTEURIZADO, SAL (0,6%), VITAMINA A, ESTABILIZANTES LETICINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS, ANTIOXIDANTES BHT E EDTA, ÁCIDO LÁTICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE BETACAROTENO E AROMATIZANTE ARTIFICIAL.	UNIDADE	144
17	2759	SAL REFINADO TIPO 1 DE 1KG	PACOTE	144
18	2726	TAPIOCA DE 500G	PACOTE	144
19	3283	CANJICA MILHO BRANCO DE 500g	PACOTE	144
20	5597	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100g	UNIDADE	72



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

21	3314	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO COM EMBALAGEM DE PLÁSTICO 1KG	PACOTE	72
22	3862	COCO RALADO SEM AÇUCAR ÚMIDO 100g	PACOTE	288
23	4076	ÓLEO COMPOSTO, em lata de 250 ML	UNIDADE	72
24	4077	SARDINHA EMBALAGEM DE 250 GRAMAS SARDINHAS ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL NÃO CONTENHA GLÚTEN, RICA EM OMEGA 3, PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM DE 125 GRAMAS	UNIDADE	576
25	2751	MILHO EM CONSERVA 300G	UNIDADE	288
26	3285	ERVILHA EM CONSERVA 300G	UNIDADE	288
27	2722	CREME DE LEITE 200G	UNIDADE	288
28	3296	MAIONESE EM SACHÊ 200G	SACHÊ	288
29	2719	CHÁ DE ERVA DOCE EM SAQUINHOS 20G	UNIDADE	300
30	6153	FARINHA DE AVEIA 200G	PACOTE	72
31	6740	Pudim Diet Sabor diversificado de 50g Amido de milho ( <i>Bacillus thuringiensis</i> e/ou <i>Streptomyces viridochromogenes</i> e/ou <i>Agrobacterium tumefaciens</i> e/ou <i>Zea mays</i> ), cacau em pó, sal, maltodextrina, vitamina C, zinco, vitamina A, selênio, vitamina D, espessante goma carragena, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame e aromatizante. Aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame, espessante goma carragena e aromatizante. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVOS, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.	UNIDADE	720
32	4079	TRIGUILHO 500GR	UNIDADE	144
33	2764	MINGAU MULTICEREAIS (6 CEREAIS),	UNIDADE	288
34	3850	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 200g	UNIDADE	36
35	5777	COADOR DE CAFÉ FLANELA 100% ALGODÃO TAMANHO G	UNIDADE	36

2. A empresa vencedora fornecerá pelo período de 02 (DOIS) meses, após recebimento da Ordem de Fornecimento, a quantidade necessária dos produtos para abastecer as Residências Terapêuticas.
3. A entrega dos produtos será realizada, conforme solicitação do **INVISA** com a quantidade necessária para atender as Residências Terapêuticas.
4. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados após a solicitação do **INVISA**, devendo o fornecedor realizar agendamento da entrega com o setor de compras do **INVISA** através do e-mail [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br).
5. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.
6. **A entrega das mercadorias deve ser realizada em horário comercial: 08:00 às 18:00h de segunda a sexta-feira.**
7. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. O **INVISA** ficará encarregado apenas da conferência dos produtos.
8. As entregas deverão ser realizadas de acordo com as normas de qualidade e segurança do local.

9. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caixas de material adequado.
10. Os produtos fornecidos deverão atender as descrições técnicas e só serão aceitos se estiverem com o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.
11. A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora.
12. A contagem dos gêneros alimentícios deverá ocorrer no local da entrega, acompanhada por um representante do **INVISA**.
13. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 13.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- 13.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
14. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.



**ANEXO III**  
**CARTA-CONTRATO**

**CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0003-41, Sediada na Praça Getúlio Vargas, nº 35, Salas 812 e 813, Centro, Vitória/ES- CEP: 29010-350, neste ato representado por seu diretor geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

**CONTRATADA: XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX – CEP: XXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 227/2020/ES** e da **Proposta de Preço** da Contratada estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** para atender as necessidades das **Residências Terapêuticas do Estado do Espírito Santo**, observadas as condições a seguir enunciadas:

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Percíveis**.
- 1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.
- 1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens xx a xx do Ato Convocatório nº 227/2020/ES.

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

**4. DA VINCULAÇÃO**

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 227/2020/ES.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme proposta, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO**, referente ao **TERMO DE PARCERIA nº 001/2010/SESA**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE**.

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento, do Certificado de Análise do Produto atualizado e/ou Boas Práticas e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

- a) **Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- c) **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao **TERMO DE PARCERIA nº 001/2010/SESA** celebrado com a **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO**.

## 7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

7.2. A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

12.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

12.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

12.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 13. DA RESCISÃO

13.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre **o CONTRATANTE e a Secretaria XXXXXX**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

## 14. DO FORO

14.1. As partes elegem **o foro da Justiça do Estado do ESPÍRITO SANTO, na cidade de VITÓRIA**, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

**Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.**

**CONTRATANTE**

**INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**

**BRUNO SOARES RIPARDO**

---

**CONTRATADA**

**XXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_